

GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA E A SOCIEDADE JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150.000, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 5020509 - SSP/PE e CPF nº 023.920.194-95, com endereço funcional acima descrito, denominada de **CONTRATANTE** e a sociedade **JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, localizada na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 30.746, portador do RG sob o nº 3.271.122 - SSP/PE e CPF nº 581.190.604-82, com endereço profissional acima descrito, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, cujas condições restam estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL

A execução dos serviços objeto deste contrato está integralmente vinculada à INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 e à proposta apresentada pela contratada. Regida pela Lei nº 14.133/2021, e pelos princípios do direito público, aplicam-se, de forma supletiva, os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as disposições pertinentes do direito privado.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de assessoramento consultivo jurídico e controle interno do Município de Moreilândia estando inclusas o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela procuradoria municipal ou que tramitem em outros Estados da União, com função de orientar, orientar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes a Licitações e Contratos Administrativos, assim como zelar pela fiel observância dos princípios que norteiam a Administração.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

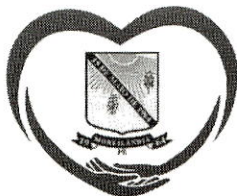
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em **03 de março de 2026** e término em **03 de março de 2027**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis aos contratos de natureza continuada.

CLÁUSULA 4ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ **156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **13.000,00 (treze mil reais)** cada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da verificação da regular execução dos serviços.

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

Parágrafo Segundo: O valor contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado que a ela se referir, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: O valor pactuado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e despesas operacionais.

CLÁUSULA 5ª – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, para o exercício financeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Entidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia

Poder: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 02 – Gabinete do Prefeito

Subunidade: 02 02 02 – Assessorias Técnicas e Jurídicas

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1001 – Administração Moreilândia

Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades de Assessorias Técnicas e Jurídicas

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.01.00

Código de Aplicação: 110.000

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á:

- h) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e elementos necessários à adequada execução dos serviços, de forma completa e tempestiva.
- i) Encaminhar formalmente as demandas administrativas e judiciais que se enquadrem no objeto contratado, especificando a natureza da solicitação e eventual grau de urgência.
- j) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- k) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições previstas neste contrato.
- l) Disponibilizar acesso às informações e aos processos administrativos necessários à análise jurídica e ao assessoramento do controle interno.
- m) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para manifestação ou correção.
- n) Resguardar o sigilo das informações compartilhadas pela contratada quando assim exigido por dever profissional ou legal.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- l) Prestar os serviços de assessoramento consultivo jurídico e controle interno em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência e com a legislação vigente.
- m) Proceder à análise dos processos administrativos de Licitações e Contratos que lhe forem

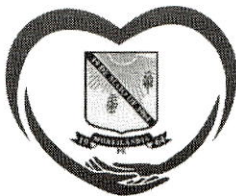
Rua José Miranda Soares, 901

Centro, Moreilândia – PE

Telefone: (37) 3891-1156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

- encaminhados, emitindo pareceres jurídicos fundamentados e tecnicamente consistentes.
- n) Patrocinar as demandas judiciais tidas como estratégicas pela Procuradoria Municipal ou que tramitem em outros Estados da União, praticando todos os atos processuais necessários à defesa dos interesses do Município.
 - o) Observar rigorosamente os prazos legais e administrativos aplicáveis às demandas sob sua responsabilidade.
 - p) Manter regular inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como cumprir as normas éticas e disciplinares que regem o exercício da advocacia.
 - q) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram a contratação.
 - r) Tratar com absoluto sigilo as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
 - s) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços.
 - t) Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados no exercício profissional, inclusive quanto à qualidade técnica das manifestações jurídicas apresentadas.
 - u) Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor formalmente designado pela autoridade competente do Município de Moreilândia/PE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo a fiscalização realizada no interesse exclusivo da Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

Quaisquer determinações ou exigências formuladas pela fiscalização, dentro dos limites contratuais e legais, deverão ser atendidas pela contratada de forma tempestiva, sem ônus adicional para o Município.

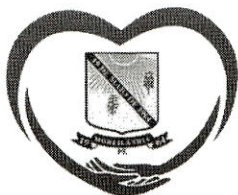
CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município de Moreilândia/PE poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- e) advertência;
- f) multa, a ser fixada de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados, podendo variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- g) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado, inclusive para adequação técnica do objeto, acréscimos ou supressões nos limites legais, modificação das condições de execução ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, podendo ainda ocorrer apostilamento nos casos admitidos em lei, reconhecendo a contratada, em caso de rescisão administrativa unilateral, os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª – PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

Moreilândia/PE, 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADA